



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 044, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que outros órgãos do Poder Público tais como Governo do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas adotaram medidas análogas

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, da seguinte forma:

§ 1º No dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, bem como nas demais fases da Copa do Mundo, em ocasiões em que a Seleção Brasileira de Futebol participar de jogos no período matutino, o expediente será realizado no regime de seis horas, compreendendo o período de 12:00 às 18:00hs considerando o horário de Brasília.

§ 2º No dia 27 de junho de 2018, bem como nas demais fases da Copa do Mundo, em ocasiões em que a Seleção Brasileira de Futebol participar de jogos no período vespertino, o expediente será realizado no regime de seis horas, compreendendo o período de 07:00 às 13:00hs considerando o horário de Brasília.

§ 3º As Escolas Públicas Municipais poderão dispensar o expediente em apenas no período em que haja jogos da Seleção Brasileira de Futebol, ocasião em que as unidades escolares deverão implementar medidas compensatórias com o objetivo de não causar prejuízos à carga horária dos alunos dispensados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º Excetuam-se do regime especial de funcionamento, os serviços essenciais, tais como:

- I – serviço de abastecimento d'água;
- II – serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
- III – atendimento do hospital público municipal;
- IV – serviços de vigilância;
- V – atendimento das creches municipais;
- VI – casa de apoio Auzerina Pimentel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 19 de junho de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal